

TABELAS DE EMOLUMENTOS

(Em vigor a partir de 09/05/2005)*

DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

TABELA I*

Em reais (R\$)

| Cód. Ato | Descrição dos Atos | Emolumentos | FERMOJU | FERC | Total |
|-----------------|---|--------------------|----------------|-------------|--------------|
| 001001 | Distribuição de título para protesto. Selo 1 | 3,28 | 0,50 | 0,39 | 4,17 |
| 001002 | Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios. Selo 1 | 3,28 | 0,50 | 0,39 | 4,17 |
| 001003 | Cancelamento ou baixa na distribuição. Selo 1 | 0,68 | 0,05 | 0,39 | 1,12 |
| 001004 | Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza. Selo 1 | 3,28 | 0,50 | 0,39 | 4,17 |
| 001005 | Certidão negativa de distribuição de protesto. Selo 4 | 6,99 | 2,00 | 2,60 | 11,59 |
| 001006 | Realização de busca (para cada cinco anos ou fração). | 2,53 | 0,50 | - | 3,03 |
| 001007 | Distribuição de documentos. Selo 1 | 2,53 | 0,50 | 0,39 | 3,42 |
| 001008 | Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99. Selo 1 | 5,00 | 0,25 | 0,39 | 5,64 |
| 001009 | Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99. Selo 4 | 6,99 | 2,00 | 2,60 | 11,59 |
| 001010 | Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 1,75 por título). Selo 4 | 6,99 | 2,00 | 2,60 | 11,59 |

Obs:

* Anexo às Resoluções Nº 01/97 e 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resoluções 002/2001 e 001/2005 - FERC

* Atualizada conforme Portaria Nº 484/2005-TJCE, Art.2º, de 05/05/2005 / Emenda Constitucional Nº 45, Art.98, § 2º.

DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

TABELA II*

Em reais (R\$)

| Cód. Ato | Descrição dos Atos | Emolumentos | FERMOJU | FERC | Total |
|----------|---|-------------|--|-------|--------|
| 002001 | Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento). Selo 2 | 1,41 | 0,08 | 0,26 | 1,75 |
| 002002 | Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento). Selo 3 | 0,70 | 0,04 | 0,20 | 0,94 |
| 002003 | Instrumento de procuração pública (por cada outorgante). Selo 6 | 15,89 | 2,00 | 2,60 | 20,49 |
| 002004 | Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante). Selo 6 | 15,89 | 2,00 | 2,60 | 20,49 |
| 002005 | Instrumento público de testamento. Selo 7 | 202,18 | 10,85 | 13,00 | 226,03 |
| 002006 | Abertura de firma ou sinal. | 1,25 | 0,06 | - | 1,31 |
| 002007 | Instrumento público de contratos, sem valor declarado. Selo 6 | 32,97 | 2,00 | 2,60 | 37,57 |
| 002007 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00. Selo 7 | 32,97 | 2,00 | 13,00 | 47,97 |
| 002008 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00. Selo 7 | 93,97 | 6,00 | 13,00 | 112,97 |
| 002009 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00. Selo 7 | 119,59 | 8,00 | 13,00 | 140,59 |
| 002010 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 a R\$ 2.376,00. Selo 7 | 130,57 | 9,00 | 13,00 | 152,57 |
| 002011 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 2.376,01 a R\$ 4.684,00. Selo 7 | 172,05 | 10,00 | 13,00 | 195,05 |
| 002012 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 4.684,01 a R\$ 6.540,00. Selo 7 | 185,47 | 11,00 | 13,00 | 209,47 |
| 002013 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 6.540,01 a R\$9.810,00. Selo 7 | 212,03 | 13,00 | 13,00 | 238,03 |
| 002014 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 9.810,01 a R\$ 18.527,00. Selo 7 | 252,57 | 15,00 | 13,00 | 280,57 |
| 002015 | Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 18.527,01 a R\$ 23.322,58. Selo 7 | 284,29 | 17,00 | 13,00 | 314,29 |
| 002016 | Mais de R\$ 23.322,58. Além dos emolumentos do código 002015, cobrar-se-á R\$ 0,081 para cada R\$ 8,07 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$1.183,43. Selo 7 | | 5% sobre o valor dos emolumentos excedentes e mais R\$ 17,00 | 13,00 | |

Obs.:

* Anexo às Resoluções N° 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resoluções 002/2001 e 001/2005 - FERC

* Atualizada conforme Portaria N° 484/2005-TJCE, Art.2°, de 05/05/2005 / Emenda Constitucional N° 45, Art.98, § 2°.

DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Tabela III*

Em reais (R\$)

| Cód. Ato | Descrição dos Atos | Emolumentos | FERMOJU | FERC | Total |
|-----------------|--|--------------------|----------------|-------------|--------------|
| 003001 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20. Selo 5 | 10,91 | 2,00 | 0,97 | 13,88 |
| 003002 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28. Selo 5 | 13,58 | 2,00 | 0,97 | 16,55 |
| 003003 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76. Selo 5 | 15,47 | 2,00 | 0,97 | 18,44 |
| 003004 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30. Selo 5 | 17,37 | 2,00 | 0,97 | 20,34 |
| 003005 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48. Selo 5 | 19,11 | 2,00 | 0,97 | 22,08 |
| 003006 | Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 851,49 em diante. Selo 5 | 20,97 | 2,00 | 0,97 | 23,94 |
| 003007 | Ato de cancelamento de protesto. Selo 5 | 7,04 | 2,00 | 0,97 | 10,01 |
| 003008 | Certidão negativa de protesto. Selo 4 | 6,98 | 2,00 | 2,60 | 11,58 |
| 003009 | Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 1,75 por título). Selo 4 | 6,99 | 2,00 | 2,60 | 11,59 |
| 003010 | Cancelamento de cobrança de título (por título). Selo 5 | 1,37 | 0,60 | 0,97 | 2,94 |
| 003011 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20. Selo 5 | 10,91 | 2,00 | 0,97 | 13,88 |
| 003012 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28. Selo 5 | 13,58 | 2,00 | 0,97 | 16,55 |
| 003013 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76. Selo 5 | 15,47 | 2,00 | 0,97 | 18,44 |
| 003014 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30. Selo 5 | 17,37 | 2,00 | 0,97 | 20,34 |
| 003015 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48. Selo 5 | 19,11 | 2,00 | 0,97 | 22,08 |
| 003016 | Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 851,49 em diante. Selo 5 | 20,97 | 2,00 | 0,97 | 23,94 |

Convênio N° 04 de 03/fevereiro/2000 – CDL/ FORTALEZA

| | | | | | |
|--------|---|------|------|------|------|
| 003017 | Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00. Selo 5 | 5,00 | 0,50 | 0,75 | 6,25 |
| 003018 | Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00. Selo 5 | 8,00 | 1,00 | 0,75 | 9,75 |

Obs:

* Anexo às Resoluções N° 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resoluções 002/2001 e 001/2005 - FERC

* Atualizada conforme Portaria N° 484/2005-TJCE, Art.2°, de 05/05/2005 / Emenda Constitucional N° 45, Art.98, § 2°.

DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

TABELA IV*

Em reais (R\$)

| Cód. Ato | Descrição dos Atos | Emolumentos | FERMOJU | FERC | Total |
|-----------------|--|--------------------|----------------|-------------|--------------|
| 004001 | Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal. Selo 8 | - | - | - | - |
| 004002 | Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal. Selo 8 | - | - | - | - |
| 004003 | Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio. Selo 4 | 30,03 | 2,00 | 2,60 | 34,63 |
| 004004 | Casamento no prazo normal, compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação. Selo 10 | 67,03 | 5,00 | 3,90 | 75,93 |
| 004005 | Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão. Selo 10 | 100,03 | 5,00 | 3,90 | 108,93 |
| 004006 | Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com a respectiva certidão. Selo 10 | 25,33 | 2,00 | 3,90 | 31,23 |
| 004007 | Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão. Selo 10 | 19,53 | 2,00 | 3,90 | 25,43 |
| 004008 | Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença. Selo 4 | 30,03 | 2,00 | 2,60 | 34,63 |
| 004008 | Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença. Selo 9 | - | - | - | - |
| 004009 | Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência. Selo 4 | 30,03 | 2,00 | 2,60 | 34,63 |
| 004010 | Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior. Selo 9 | - | - | - | - |
| 004011 | Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal. Selo 8 | - | - | - | - |
| 004012 | Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal. Selo 8 | - | - | - | - |
| 004013 | Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito. Selo 4 | 15,89 | 2,00 | 2,60 | 20,49 |
| 004013 | Segunda via de certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres. Selo 9 | - | - | - | - |
| 004013 | Expedição de Certidão de Casamento. Selo 10 | 15,89 | 2,00 | 3,90 | 21,79 |

Obs:

* Anexo às Resoluções Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resoluções 002/2001 e 001/2005 - FERC

* Atualizada conforme Portaria Nº 484/2005-TJCE, Art.2º, de 05/05/2005 / Emenda Constitucional Nº 45, Art.98, § 2º.

DOS VALORES DOS ATOS OU SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELA V*

Em reais (R\$)

| Cód. Ato | Descrição dos Atos | Emolumentos | FERMOJU | FERC | Total |
|-----------------|---|--------------------|---|-------------|--------------|
| 005001 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,23. Selo 11 | 31,75 | 2,00 | 2,60 | 36,35 |
| 005002 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,24 até R\$ 235,00. Selo 11 | 39,07 | 2,50 | 2,60 | 44,17 |
| 005003 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00. Selo 11 | 42,73 | 3,00 | 2,60 | 48,33 |
| 005004 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00. Selo 11 | 48,83 | 3,00 | 2,60 | 54,43 |
| 005005 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$4.686,00. Selo 11 | 57,37 | 4,00 | 2,60 | 63,97 |
| 005006 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00. Selo 11 | 64,03 | 5,00 | 2,60 | 71,63 |
| 005007 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00. Selo 11 | 74,45 | 6,00 | 2,60 | 83,05 |
| 005008 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. Selo 11 | 89,09 | 8,00 | 2,60 | 99,69 |
| 005009 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. Selo 11 | 133,01 | 10,00 | 2,60 | 145,61 |
| 005010 | Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Além dos emolumentos do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,016 para cada R\$6,15 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 412,16. Selo 11 | | 5% sobre o valor dos emolumentos excedentes e mais R\$10,00 | 2,60 | |
| 005011 | Certidão resumida. Selo 4 | 10,64 | 2,00 | 2,60 | 15,24 |
| 005012 | Traslado por página. Selo 4 | 2,95 | 0,15 | 2,60 | 5,70 |
| 005013 | Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23. Selo 11 | 23,81 | 1,50 | 2,60 | 27,91 |
| 005014 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00. Selo 11 | 29,30 | 1,88 | 2,60 | 33,78 |
| 005015 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00. Selo 11 | 32,05 | 2,25 | 2,60 | 36,90 |
| 005016 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00. Selo 11 | 36,62 | 2,25 | 2,60 | 41,47 |
| 005017 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00. Selo 11 | 43,03 | 3,00 | 2,60 | 48,63 |
| 005018 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$4.686,01 até R\$ 6.540,00. Selo 11 | 48,02 | 3,75 | 2,60 | 54,37 |
| 005019 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00. Selo 11 | 55,84 | 4,50 | 2,60 | 62,94 |
| 005020 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. Selo 11 | 66,82 | 6,00 | 2,60 | 75,42 |
| 005021 | Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. Selo 11 | 99,76 | 7,50 | 2,60 | 109,86 |
| 005022 | Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00. Além dos emolumentos do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$0,012 para cada R\$ 4,61 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 309,12. Selo 11 | | 5% sobre o valor dos emolumentos excedentes e mais R\$ 7,50 | 2,60 | |
| 005023 | Cópia em papel fotograma microfilmado. Selo 1 | 2,23 | 0,11 | 0,39 | 2,73 |

Obs:

* Anexo às Resoluções Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resoluções 002/2001 e 001/2005 - FERC

* Atualizada conforme Portaria Nº 484/2005-TJCE, Art.2º, de 05/05/2005 / Emenda Constitucional Nº 45, Art.98, § 2º.

DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELA VI*

Em reais (R\$)

| Cód. Ato | Descrição dos Atos | Emolumentos | FERMOJU | FERC | Total |
|-----------------|---|--------------------|--|-------------|--------------|
| 006001 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00. Selo 11 | 13,45 | 2,00 | 2,60 | 18,05 |
| 006002 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00. Selo 11 | 31,75 | 2,00 | 2,60 | 36,35 |
| 006003 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00. Selo 11 | 39,07 | 2,50 | 2,60 | 44,17 |
| 006004 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00. Selo 11 | 48,83 | 3,00 | 2,60 | 54,43 |
| 006005 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00. Selo 11 | 57,37 | 4,00 | 2,60 | 63,97 |
| 006006 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00. Selo 11 | 64,03 | 5,00 | 2,60 | 71,63 |
| 006007 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00. Selo 11 | 74,45 | 6,00 | 2,60 | 83,05 |
| 006008 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00. Selo 11 | 89,09 | 8,00 | 2,60 | 99,69 |
| 006009 | Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00. Selo 11 | 133,01 | 10,00 | 2,60 | 145,61 |
| 006010 | Serviço do registro de títulos e documentos. Além dos emolumentos do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,016 para cada R\$ 6,15 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 412,16. Selo 11 | | 5% sobre o valor dos emolumentos excedentes e mais R\$ 10,00 | 2,60 | |
| 006011 | Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo. Selo 11 | 30,88 | 2,00 | 2,60 | 35,48 |
| 006012 | Diligências de cartas notificatórias. Selo 11 | 6,03 | 1,00 | 2,60 | 9,63 |

Obs.:

* Anexo às Resoluções N° 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resoluções 002/2001 e 001/2005 - FERC

* Atualizada conforme Portaria N° 484/2005-TJCE, Art.2°, de 05/05/2005 / Emenda Constitucional N° 45, Art.98, § 2°.

DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

TABELA VII*

Em reais (R\$)

| Cód. Ato | Descrição dos Atos | Emolumentos | FERMOJU | FERC | Total |
|-----------------|---|--------------------|---|-------------|--------------|
| 007001 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21. Selo 13 | 160,71 | 8,03 | 19,50 | 188,24 |
| 007002 | Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 6.917,21 até R\$ 13.836,91. Selo 13 | 176,32 | 8,81 | 19,50 | 204,63 |
| 007003 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$13.836,91 até R\$ 20.754,30. Selo 13 | 253,21 | 12,65 | 19,50 | 285,36 |
| 007004 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 20.754,30 até R\$ 27.673,83. Selo 13 | 337,62 | 16,87 | 19,50 | 373,99 |
| 007005 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 27.673,83 até R\$ 34.580,79. Selo 13 | 422,02 | 21,09 | 19,50 | 462,61 |
| 007006 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 34.580,79 até R\$ 41.335,37. Selo 13 | 506,43 | 25,32 | 19,50 | 551,25 |
| 007007 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 41.335,37 até R\$ 48.417,57. Selo 13 | 590,83 | 29,54 | 19,50 | 639,87 |
| 007008 | Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,57 até R\$ 55.337,23. Selo 13 | 675,23 | 33,76 | 19,50 | 728,49 |
| 007009 | Além dos emolumentos do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,081 para cada R\$ 8,07 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 800,00 . Selo 13 | | 5% sobre os emolumentos excedentes e mais R\$ 33,76 | 19,50 | |
| 007010 | Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações). | 23,99 | 2,00 | - | 25,99 |
| 007011 | Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros). | 47,98 | 3,00 | - | 50,98 |
| 007012 | Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial, e exportação. Selo 13 | 196,57 | 9,82 | 19,50 | 225,89 |
| 007013 | Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma. | 2,67 | 1,00 | - | 3,67 |
| 007014 | Incorporação. Selo 13 | 680,41 | 34,01 | 19,50 | 733,92 |
| 007015 | Instituição de condomínio. Selo 13 | 292,86 | 14,64 | 19,50 | 327,00 |
| 007016 | Convenção de condomínio. Selo 13 | 292,86 | 14,64 | 19,50 | 327,00 |
| 007017 | Retificação. Selo 13 | 111,86 | 5,59 | 19,50 | 136,95 |
| 007018 | Averbações e registro de pacto antinupcial. Selo 12 | 22,47 | 2,00 | 7,80 | 32,27 |
| 007019 | Busca. | 3,62 | 0,18 | - | 3,80 |
| 007020 | Certidões. Selo 4 | 9,92 | 0,49 | 2,60 | 13,01 |
| 007021 | Certidão de usucapião. Selo 4 | 31,93 | 1,60 | 2,60 | 36,13 |
| 007022 | COHAB-PROP-PEP. Selo 13 | 51,55 | 2,57 | 19,50 | 73,62 |
| 007023 | PAI Selo 13 | 21,34 | 2,00 | 19,50 | 42,84 |
| 007024 | Abertura de matrícula. | 80,35 | 4,01 | - | 84,36 |
| 007025 | Prenotação. | 22,47 | 2,00 | - | 24,47 |

Obs.:

* Anexo às Resoluções Nº 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resoluções 002/2001 e 001/2005 - FERC

* Atualizada conforme Portaria Nº 484/2005-TJCE, Art.2º, de 05/05/2005 / Emenda Constitucional Nº 45, Art.98, § 2º.

NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA II

NOTA 1 - Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os emolumentos serão cobrados, separadamente, na base de 1/3, para cada ato autônomo.

NOTA 2 - Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária será considerado o valor de ½ para cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos.

NOTA 3 - À escritura de permuta, aplicar-se-á o critério cobrança individual, em relação aos bens de cada permutante, fornecendo o cartório dois ou mais traslados.

NOTA 4 - Por cada traslado excedente ao primeiro, cobrar-se-á 1/3 (um terço) dos códigos 002007 a 002016, da Tabela II.

NOTA 5 - Procuração em causa própria, os mesmos emolumentos contidos nos códigos 002007 a 002016, da Tabela II.

NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA III

NOTA 1 - Somar ao valor dos emolumentos correspondentes as despesas com a publicação do edital, quando for o caso, e recolher as contribuições devidas ao FERMOJU e ACM, respectivamente.

NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA IV

NOTA 1 - Quando a cerimônia de celebração do casamento, por solicitação da parte, ocorrer fora da sede do Ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais, o valor da rubrica "emolumentos" será acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por hora ou fração.

NOTA 2 - Os assentos do registro civil de nascimento e o de óbito, bem como as respectivas certidões, realizados gratuitamente por força do Art. 5º, inciso LXXVI, da Constituição Federal, e Art. 45 da Lei nº 8.935/94, desde que devidamente comprovados através de documentos arquivados no ofício registral e sujeitos à fiscalização da Comissão do FERMOJU, não estarão passíveis de recolhimento do percentual em favor do referido Fundo.

NOTA 3 - Os serviços de casamentos civis prestados através de entidades assistenciais da administração pública do Estado do Ceará ou Prefeitura Municipal, através de convênios firmados entre estas e o respectivo oficial de registro, as quantias devidas ao FERMOJU e à ACM deverão ser recolhidas na conformidade dos valores na Tabela de Emolumentos, aprovada pelo Tribunal de Justiça.

Os convênios estarão sujeitos à fiscalização da comissão do referido Fundo.

NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA VI

NOTA 1 - Na expedição de carta notificatória (Cód. 6011), cobrar-se-á também as custas de diligência (Cód. 6012), quando cabível.

NOTAS EXPLICATIVAS PARA APLICAÇÃO À TABELA VII

NOTA 1 - No registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma jurisdição imobiliária, a base de cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o percentual do valor de cada imóvel com relação ao valor garantido (valor de contrato).

NOTA 2 - Os títulos apresentados para registro, após 12 (doze) meses de sua lavratura, terão os emolumentos calculados sobre o valor declarado, corrigido pela UFIR, ou o valor atualizado que serviria de base para a cobrança do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), por ocasião do ato registral, o que for maior.

NOTA 3 - A base de cálculo no registro de contrato de locação com prazo determinado será o valor dos alugueres mensais durante o prazo de contrato. Se o prazo for indeterminado, servirá de base de cálculo dos emolumentos a soma de doze (12) alugueres.

NOTA 4 - Os emolumentos, FERMOJU e ACM, devidos pelos registros de penhora, arrestos, sequestros, ou outra medida cautelar em processo trabalhista, ou de execução fiscal, ou ainda, qualquer outro em que seja promovente a União, Estado ou Município, serão pagos, ao final do processo, por ocasião do cancelamento respectivo, pelos valores vigentes à época do

pagamento, exceto no caso em que a parte vencida seja a União, o Estado ou o Município, caso em que os emolumentos não serão cobrados, nem serão devidos sobre eles o recolhimento das contribuições devidas ao FERMOJU e ACM.

NOTA 5 - Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação, serão reduzidos pela metade, mas exclusivamente sobre a parte financiada.

NOTA 6 - No registro de loteamento será cobrado o valor do menor registro da Tabela de Emolumentos pela primeira quadra, sendo o registro das demais quadras calculados com a redução de 50% (cinquenta por cento), independentemente do números de lotes.

NOTA 7 - Na abertura de matrícula será cobrado o valor dos emolumentos do menor registro, com a redução de 50% (cinquenta por cento).

NOTA 8 - Pela via excedente de documento registrado (Art. 211 da Lei nº 6.015/73), será cobrado o valor por folha que crescer, na forma da Tabela de Emolumentos.

NOTA 9 - Pela prenotação de documento será cobrado o valor correspondente a uma averbação.

NOTA 10 - O registro de emissão de debêntures, terá como base de cálculo o valor da emissão, até o limite máximo da Tabela de Emolumentos, além dos eventuais registros de hipotecas dos imóveis dados em garantia do lançamento.

NOTA 10.1 - No caso de averbação de aditivo, serão cobrados emolumentos tendo por base o valor do aditivo e a tabela referente aos registros.

NOTA 11 - Nos registros de cédulas de crédito industrial, comercial e rural, além do registro deste instrumento no livro nº 03, serão cobrados os registros de hipotecas referentes aos imóveis dados em garantia.

NOTA 12 - Nas aquisições de imóveis pela Companhia Cearense de Habitação, os emolumentos serão cobrados pela Tabela de Emolumentos vigentes à época do registro do imóvel.

NOTA 13 - Os notários e registradores, quando dispensarem o pagamento dos emolumentos a que fazem jus, arcarão com o recolhimento das contribuições devidas ao FERMOJU e à ACM.

NOTA 14 - Para cálculo dos emolumentos, quando o valor declarado for inferior ao valor da avaliação para cobrança do ITBI ou laudêmio, por parte da Secretaria do Patrimônio da União, servirá de base de cálculo o que for maior.

NOTA 15 - O registro de títulos, sem valor declarado, os emolumentos serão calculados sobre o valor que serve de base de cálculo para Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

NOTA 16 - Nos casos de averbação de escritura de cessão de direitos de ocupação de terrenos de marinha, com ou sem transferência de benfeitoria, averbação de remição de enfiteuse, averbação de cessão ou transferência de crédito, cujo pagamento será efetuado em imóveis, averbação de partilha de bens quando o imóvel na separação judicial ou divórcio for atribuído a cada um na mesma proporção, averbação de instituição ou extinção de usufruto, ou qualquer outra averbação que de alguma forma importe em cessão de direitos sobre imóveis, serão cobrados emolumentos tendo por base a tabela referente aos registros.

NOTA 17 - No registro de fusão, cisão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica, os emolumentos serão calculados tendo por base o valor considerado ou que seria considerado para efeito de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. No caso de averbação das operações mencionadas nesta NOTA, nos termos do Art. 234 da Lei Nº 6404, de 15.12.76, serão cobrados emolumentos tendo por base a tabela referente aos registros.

NOTA 18 - No caso de averbação de aditivo que trate de prorrogação de prazo com ou sem alteração do valor inicial do contrato, serão cobrados emolumentos tendo por base o valor da dívida no ato do contrato aditivo e a Tabela referente aos registros, com exceção dos contratos oriundos de operações do Sistema Financeiro da Habitação, entre os mutuários e o credor hipotecário, cujos emolumentos serão cobrados pelo valor de averbação.